



Endereço desta legislação

<http://leismunicipais.itrmg>

O texto abaixo é a **versão original** deste Decreto, ou seja, não contém alterações posteriores, caso tenha ocorrido.

**DECRETO Nº 10.704.****"INSTITUI O CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARIA ANTONIETA DE BRITO, Prefeita Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2014, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e,

Considerando que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2014, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O quadro constante do Anexo Único, deste Decreto, descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições do caput, deste artigo, os serviços que, pela sua natureza, ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Art. 3º** O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de dezembro de 2013.

PREFEITA

Registrado no Livro Competente

Renata Disaró Lacerda

Pront. nº 11.130, que o digitei e assino

ANEXO ÚNICO

JANEIRO

01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
15	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro - Santo Amador

MARÇO

03	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
04	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-feira de cinzas

ABRIL

17	quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
18	sexta-feira	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
21	segunda-feira	Feriado Nacional	Tiradentes

MAIO

01	quinta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
02	sexta-feira	Ponto Facultativo	-

JUNHO

19	quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
20	sexta-feira	Ponto Facultativo	-
30	segunda-feira	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Adminis Município

JULHO

09	quarta-feira	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista
----	--------------	------------------	------------------------------

SETEMBRO

07	domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil
----	---------	------------------	-------------------------

OUTUBRO

12	domingo	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Apareci
27	segunda-feira	Ponto Facultativo	Dia do Funcionário (antecipação)

NOVEMBRO

02	domingo	Feriado Municipal	Finados
15	sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República
20	quinta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

25	quinta-feira	Feriado Nacional	Natal
26	sexta-feira	Ponto facultativo	-
31	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Ano Novo

